

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 101/1963

Ementa

ALTERA A RESOLUÇÃO 95/62, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 48 DO REGIMENTO INTERNO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 16/04/1963 17/04/1968 O JUNDIAIENSE

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 143/1963 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

19/12/1963 Resolução nº 113/1963 Revogada por





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 101

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 10/4/1 963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - 0 § 2º do artigo 1º da Resolução nº 95 passa a ter os seguintes itens:

I - Leitura da correspondência;

II - Leitura das Moções;

III - Leitura dos Projetos de Lei;

IV - Leitura dos Projetos de Resolução;

V - Leitura das Indicações.

Art. 2º - 0 artigo 3º da Resolução nº 95 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Quando da leitura, discussão e votação da Ata e dos requerimentos, o presidente da Mesa determinará a verificação de "quo - rum" e, faltante êste, suspenderá a sessão por quinze (15) minutos."

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaf, em dezesseis de abril de mil novecen tos e sessenta e três. - (16/4/1 963).

> Prof. Pedro Ribeiro, Presidente.

rresidente.

erson riguelreae 1º secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de abril de mil novecentos e sessenta e três. (16/4/1 963).

Virgilio Torricelli, Diretor Administrativo.